



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) E MOBILIZAÇÃO SOCIAL: REPERCUSSÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO PROJETO DE LEI Nº 6.299/2002

INFORMATION AND COMMUNICATION TECHNOLOGIES (ICT) AND SOCIAL MOBILIZATION: REPERCUSSION OF THE CHANGES PROPOSED BY BILL OF LAW NO. 6,299 / 2002

Maria Luiza Lima de Sá Coelho ¹
 Luiz Ernani Bonesso de Araújo ²

RESUMO

O desenvolvimento da World Wide Web, a WWW, e seu compartilhamento de informações fez com que a internet passasse a ser um espaço de interação social, divulgação de opiniões e informações expressos em textos, vídeos, áudios e imagens, desafiando fronteiras e regimes políticos. Com a popularização do acesso, das redes sem fio e da banda larga, a rede de computadores também passou a ser um aliado na mobilização de causas sociais, ambientais, econômicas e todos os demais temas de interesse não apenas local, mas também global. Diante disso, o presente trabalho visa analisar a utilização da internet como meio de mobilização, em especial no que pertine às questões ambientais, demonstrando como se deu a repercussão das propostas apresentadas no Projeto de Lei nº 6.299/2002. A metodologia empregada é a revisão bibliográfica. A abordagem será feita por meio do método dedutivo, devido à necessidade de contextualizar e analisar portais que tratem sobre a temática relativa ao Projeto de Lei nº 6.299/2002.

Palavras-chave: Ambiente; Agrotóxicos; Internet; Mobilização.

ABSTRACT

The development of the World Wide Web, the WWW, and its sharing of information has made the Internet a space of social interaction, dissemination of opinions and information expressed in texts, videos, audios and images, defying borders and political regimes. With the popularization of access, wireless networks and broadband, the computer network has also become an ally in the mobilization of social, environmental, economic causes and all other topics of interest not only local, but also global. Therefore, the present work aims to analyze the use of the Internet as a means of mobilization, especially in what concerns environmental issues, demonstrating how the proposals presented in Bill 6,299 / 2002. The methodology used is the bibliographic review. The approach will be done through the deductive method, due to the need to contextualize and analyze

¹ Advogada, sócia do Escritório Martini, Medeiros e Tonetto Advogados Associados; Mestranda do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM; Especialista em Direito Público pela Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA; Especialista em Educação Ambiental pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM; Bacharel em Direito pela Universidade Franciscana - UFN. E-mail: marialuiza@mmtadvogados.com.br.

² Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Professor aposentado do Curso de Direito e Mestrado em Direito da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Professor do Mestrado em Direito da Universidade de Passo Fundo. Co-Líder do Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade - GPDS - UFSM. E-mail: luiz.bonesso@gmail.com.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

portals dealing with the issue related to Bill No. 6,299 / 2002.

Keywords: Environment; Pesticides; Internet; Mobilization.

INTRODUÇÃO

Quando a internet foi criada, jamais se pensou na dimensão que a mesma alcançaria, uma vez que sua finalidade inicial foi superada pela formação de um ciberespaço onde há um intenso fluxo de informações continuamente compartilhadas em uma escala global. O idealizado com a finalidade de segurança no período da Guerra Fria, evoluiu e tomou uma definição mais ampla, que engloba os mais diversos interesses. A internet surge não apenas como um novo meio de comunicação entre os indivíduos das mais diversas nacionalidades e culturas, mas como um espaço de propagação de ideias. Essas novas formas de interação social fomentam os movimentos sociais e aproximam pessoas em prol de ações coletivas que “visam a transformação de valores e instituições da sociedade”³ em uma clara apropriação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Assim, “ela se ajusta às características básicas do tipo de movimento social que está surgindo na Era da Informação”⁴.

Seguindo a vanguarda tecnológica, o movimento ambientalista encontra no ambiente tecnológico um aliado na exposição dos perigos inerentes à crise ambiental que se formou, denunciado o acesso desigual aos recursos naturais e os perigos da degradação ambiental. Na rede, o movimento ambiental encontra uma maneira de expressão e organização, em uma união global com a finalidade de influenciar a opinião pública e promover a conscientização dos indivíduos. Tendo em vista as mais diversas formas de manifestação em prol do ideário de proteção ambiental, o presente trabalho busca analisar a repercussão no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) em razão das alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 6.299/2002, que, além de alterar a nomenclatura dada aos agrotóxicos, também promove uma flexibilização no seu registro. A metodologia empregada é a revisão bibliográfica. A abordagem será feita por meio do método dedutivo, partindo-se da análise geral da doutrina referente à criação da internet,

³CALTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet*: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 114.

⁴ CALTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet*: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 114.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

sua utilização e uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) pelos movimentos sociais, focalizando-os no movimento ambientalista, e analisando a repercussão das questões polêmicas relativas ao Projeto de Lei nº 6.299/2002 difundidas na rede.

O tema foi dividido em dois tópicos. No primeiro, abordou-se um breve histórico sobre a origem da internet e a apropriação de suas tecnologias pelos movimentos sociais, em especial, pelo movimento ambiental. No segundo tópico, tratou-se sobre a repercussão nas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) gerada pelos movimentos contrários ao Projeto de Lei nº 6.299/2002, abordando aqueles de maior destaque.

1 A INTERNET COMO ESPAÇO DE DIFUSÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

As origens da internet remontam de 1969, na denominada Arpanet, formada pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos, com a fins bélicos. Primeiramente, formou-se a conexão entre computadores de universidades e centros de pesquisa ligados à área da defesa; após, conectou-se essa rede com outras redes, através de protocolos de comunicação padronizados, originando o protocolo TCP/IP utilizado até hoje. Com a comercialização da internet pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos, que financiou fabricantes de computadores para incluírem o protocolo TCP/IP em seus protocolos (década de 1980), deu-se início à difusão da interconexão de redes e à operação privada na internet. Na década de 1990, muitos provedores de serviços da internet montaram redes e estabeleceram portas de comunicação, expandindo a rede e dando início à sua globalização⁵. Contudo, foi o desenvolvimento da World Wide Web, a WWW, seu compartilhamento de informações, a criação dos navegadores comerciais (como o Internet Explorer da Microsoft) e das linguagens de programação que permitiam a troca de miniaplicativos entre computadores (como o Java) que contribuiu para a atual amplitude da internet⁶. Assim, a rede cria um ambiente virtual dotado de lógica e dinâmica próprios, conhecido como ciberespaço:

[...] um campo de integração difusa e flexível dos fluxos de informações e de comunicação entre máquinas computadorizadas, um complexo

⁵ CALTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet*: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 13-15.

⁶ CALTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet*: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 17-19.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

mediador entre os homens baseado totalmente em dispositivos técnicos, um novo espaço de interação (e de controle) sócio-humano criado pelas novas máquinas e seus protocolos de comunicação e que tende a ser a extensão virtual do espaço social propriamente dito.⁷

A internet passou a ser um espaço de interação social, divulgação de opiniões e informações expressas em textos, vídeos, áudios e imagens, desafiando fronteiras e regimes políticos:

Vejam o que aconteceu na Tunísia ou no Egito, onde ditaduras muito antigas, de mais de cinqüenta anos, acreditavam que já dominavam a sociedade porque controlavam o rádio, a televisão e a imprensa escrita. Mas, de repente, as novas gerações começaram a conhecer o conteúdo do WikiLeaks, repassando a informação pelo Facebook, Twitter ou e-mail. Elas se autoinformaram, protestaram, criaram uma contraopinião pública, e as ditaduras não puderam resistir.⁸

Mesmo se considerada a desigualdade existente no acesso às mídias digitais, não se pode olvidar do avanço da internet alavancado pela popularização dos pacotes de banda larga, das redes sem fio e dos smartphones, conectando o global e o local e socializando os espaços virtuais. Surgem, assim, meios de comunicação de massa (como o YouTube e as redes sociais), onde pessoas com distintos interesses produzem e distribuem conteúdos dos mais variados temas. O acesso à informação sofre significativo revés, tendo os meios de comunicação tradicionais que se adaptarem à novas formas de consumo e propagação de informações, bem como criarem meios de garantir a idoneidade de suas notícias.

Os movimentos sociais sempre estiveram presentes na história dos povos, agindo como resistência e lutando pela inclusão social, fazendo com que seus participantes se sintam pertencentes ao grupo social⁹. Consistindo os movimentos sociais em forma de expressão e debate em busca de um fim, encontraram na internet um instrumento de propagação de seus ideais e de difusão de informações “constituído de redes abertas, sem

⁷ ALVES, Giovanni. Ciberespaço e Fetichismo. In: *Dialética do ciberespaço: trabalho, cultura e tecnologia no capitalismo global*. ALVES, Giovanni (Org.) e MARTINEZ, Vinícius (Org.). Bauru: Editora Práxis, 2002, p. 62.

⁸ RAMONET, Ignacio. A explosão do jornalismo na era digital. In: MORAES, Dênis de; RAMONET, Ignacio; SERRANO, Pascual. *Mídia, poder e contrapoder: da concentração monopólica à democratização da informação*. 1º Ed. São Paulo: Boitempo. Rio de Janeiro: FAPERJ. 2013, p. 99.

⁹ GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. Revista Brasileira de Educação. Campinas, v. 16, n. 47, p. 333-361, mai./ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>>. Acesso em: 15 Jun. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

fronteiras definidas”¹⁰, sem abandonar sua base no espaço urbano, social ou universitário. Na rede, os movimentos encontraram guarita para suas causas sociais, denúncias e protestos, alardeados ao mundo de forma global e de impossível dissuasão, na busca pela mudança dos valores sociais e da opinião pública, “[...] politizam o uso das tecnologias na medida em que recorrem a conexões infoeletrônicas para difundir informações, posicionamentos e valores fora da bitola das elites hegemônicas”¹¹. Segundo Castells¹²:

Ao longo da história, os movimentos sociais foram e continuam a ser as alavancas da mudança social. Geralmente se originam de uma crise nas condições de vida que torna insustentável a existência cotidiana para a maioria das pessoas. São induzidos por uma profunda desconfiança nas instituições políticas que administram a sociedade. A conjuminância de degradação das condições materiais de vida e crise de legitimidade dos governantes encarregados de conduzir os assuntos públicos leva as pessoas a tomar as coisas em suas próprias mãos, envolvendo-se na ação coletiva fora dos canais institucionais prescritos para defender suas demandas e, no final, mudam os governantes e até as regras que moldam suas vidas.

O elenco de insurgências políticas e demandas sociais acumulam-se à medida que a utilização da internet para fins de informação e propagação de ideias se torna mais cotidiana. Existem diversos exemplos, como a utilização da rede pelo Exército Zapatista de Libertação Nacional (EZLN) em Chiapas, sul do México (1994), e as manifestações contra a globalização neoliberal de Seattle (1999), durante a Rodada do Milênio, realizada pela Organização Mundial do Comércio (OMC)¹³. Na cidade de Sidi Bouzid, na Tunísia, a autoimolação de um vendedor ambulante que ateou fogo ao próprio corpo em protesto pelo repetido confisco da sua banca de frutas e legumes por negar-se a pagar propina à polícia local desencadeou a fúria da população, que teve acesso às imagens do fato distribuídas na internet. Os protestos encontraram espaço livre no Facebook, YouTube e

¹⁰ CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança*. 2.ed. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 192.

¹¹ MORAES, Dênis de. Agências alternativas em rede e democratização da informação na América Latina. In: MORAES, Dênis de; RAMONET, Ignacio; SERRANO, Pascual. *Mídia, poder e contrapoder: da concentração monopólica à democratização da informação*. 1º Ed. São Paulo: Boitempo. Rio de Janeiro: FAPERJ. 2013, p. 1018.

¹² CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança*. 2.ed. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 189.

¹³ MORAES, Dênis de. Agências alternativas em rede e democratização da informação na América Latina. In: MORAES, Dênis de; RAMONET, Ignacio; SERRANO, Pascual. *Mídia, poder e contrapoder: da concentração monopólica à democratização da informação*. 1º Ed. São Paulo: Boitempo. Rio de Janeiro: FAPERJ. 2013, p. 117



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Twitter e acarretaram na fuga do ditador Bem Ali para a Arábia Saudita. Em 23 de outubro de 2011 realizaram-se eleições na Tunísia dando fim ao regime autoritário que lá vigia¹⁴. Este foi o início de outros processos de oposição e renovação conhecidos como Primavera Árabe. Além da Tunísia, que desencadeou todo um processo em busca de melhores condições de vida, o Egito, a Líbia, a Síria, o Iêmen, Bahrein, Marrocos e a Jordânia foram os principais envolvidos na Primavera Árabe. No Egito, a revolução fomentada por vídeos e mensagens distribuídas celulares e redes sociais derrubou a ditadura de Hosni Mubarak após 20 anos de governo autoritário. Na Islândia, a crise econômica ocasionada por esquemas fraudulentos de empresas e bancos dotados de apoio político, levaram a população à denominada Revolução das Panelas, fomentada por um processo de mobilização social através de redes sociais. A pressão social acarretou na eleição de um novo parlamento, na abertura de processos judiciais em face dos responsáveis pela crise e na criação de uma nova constituição pelo método do crowdsourcing, onde a consulta e elaboração do texto passava pela apreciação popular através de portais e redes sociais. Infelizmente, a eleição de um novo parlamento ocasionou no arquivamento dessa nova constituição¹⁵. Nos Estados Unidos, o movimento denominado Occupy Wall Street consistiu em uma reação ocasionada pelo colapso econômico ocasionado pela especulação e ganância, que fizeram pessoas perderem suas casas, empregos e economia. Através da convocação em blogs e redes sociais houve a ocupação do espaço público, pressionavam bancos e provocavam impacto na consciência das pessoas¹⁶. O Brasil também possui exemplo de movimentos sociais fomentados na rede: protestos contra aumento de tarifas em São Paulo (2013); o “Movimento contra a corrupção”; o “Grito da Terra”.

Portanto, há a apropriação do potencial de comunicação da internet e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) pelos movimentos sociais, com a finalidade de difusão de ideias e mobilização dos indivíduos. Essa difusão não exige grandes recursos financeiros, possui um alcance imensurável e transforma cada indivíduo em um potencial formador de opinião/influenciador, seja ele na forma de manifestações políticas, opiniões, ou extravasando suas frustrações em relação ao momento atual. Como

¹⁴ CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança*. 2.ed. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 34-42.

¹⁵ CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança*. 2.ed. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 42-54.

¹⁶ CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança*. 2.ed. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 129-163.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

as pautas políticas e sociais, as questões relacionadas ao movimento ambientalista também encontram espaço nas aplicações das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC):

Boa parte do sucesso do movimento ambientalista deve-se ao fato de que, mais do que qualquer outra força social, ele tem demonstrado notável capacidade de adaptação às condições de comunicação e mobilização apresentadas pelo novo paradigma tecnológico. Embora boa parte do movimento dependa de organizações de base, suas ações ocorrem em razão de eventos que sejam apropriados para a divulgação na mídia.¹⁷

A difusão do pensamento ecológico, do movimento antinuclear, da proteção ambiental, são alguns exemplos de temas cuja divulgação na mídia chama a atenção e mobilizam a opinião pública e criam pressão sobre o poder constituído. Castells¹⁸ aduz que “os sites da World Wide Web estão se tornando ponto de encontro para os ambientalistas em todo o mundo [...]”, reforçando a importância do papel da internet na promoção da informação ambiental, levando ao aumento da consciência ambiental e influenciando os indivíduos na sua tomada de decisões. A visibilidade dada à questão ambiental e seu ativismo na rede de computadores torna-se um aliado de extensão tão global quanto às próprias consequências da crise ambiental instaurada em razão das decisões equivocadas tomadas em benefício da acumulação de capital. O esclarecimento promovido demonstra a emergência de atitudes que possibilitem a defesa da justiça ambiental, influenciando pessoas, governos e legislações, em busca de “uma integração holística entre seres humanos e natureza”¹⁹. A internet conecta indivíduos e organizações comprometidas com o ativismo ambiental, ajuda a angariar novos adeptos, mobiliza a opinião pública induzindo à mudança de postura no que se refere à utilização e preservação dos recursos naturais:

Muitas ONGs ambientalistas têm páginas no MySpace, no Facebook e em outros sites semelhantes de redes sociais, e links para essas páginas em seu site. Além de usar a internet para incentivar a participação no ativismo, como o comparecimento em manifestações, as organizações também usam a internet para encorajar o ativismo on-line. [...]. A internet aumenta a capacidade de uma organização disseminar sua mensagem. Não só os sites

¹⁷ CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade: a era da informação*. v.2. 9.ed. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo/Rio de Janeiro: Terra e Paz, 2018, p. 241.

¹⁸ CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade: a era da informação*. v.2. 9.ed. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo/Rio de Janeiro: Terra e Paz, 2018, p. 241.

¹⁹ CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade: a era da informação*. v.2. 9.ed. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo/Rio de Janeiro: Terra e Paz, 2018, p. 238.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

fornecem informação para seus visitantes, mas também esses visitantes são encorajados a se envolverem na difusão viral da informação.²⁰

Nesse interim, a proposta de leis que afetem as já frágeis formas de proteção da biodiversidade brasileira frente ao poder econômico dos grandes conglomerados e da agricultura mercantil, acaba encontrando na divulgação através das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) a resistência consubstanciada em ferramentas de conscientização e mobilização. Como exemplo de mobilização, pode ser citada a repercussão do Projeto de Lei nº 6.299/2002 que, dentre outros, flexibiliza o registro de agrotóxicos. Devido ao perigo que tais substâncias expõe os seres vivos como um todo, houve grande repercussão na internet, conforme se discutirá a seguir.

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 6.299/2002

Enquanto em países da Europa, nos Estados Unidos e no Canadá há uma importante redução do uso de agrotóxicos e afins, em situação oposta, há a ampliação do uso desse tipo de produto nos países do Sul Social, tais como os da América Latina, África e Ásia. Além de beneficiar as grandes indústrias químicas, esse novo modelo de colonialidade visa a utilização dos recursos naturais e vastas extensões de terras dos países do Sul Social pelos grandes conglomerados para a produção agrícola, favorecida pela difusão da agricultura de monocultura direcionada a produção em larga escala para fins mercantis, em consonância com a economia globalizada e o acúmulo de capital.

No que pertine ao Brasil, ele é um dos maiores consumidores de agrotóxicos do mundo, pois “[...] participa com apenas 4% do comércio mundial do agronegócio [...], mas consome hoje cerca de 20% de todo agrotóxico comercializado no mundo todo”²¹. O registro de novos agrotóxicos no Brasil tem atingindo altíssimos índices que se superam ano a ano: em 2018 foram aprovados 450 novos agrotóxicos no mercado brasileiro; de janeiro a maio

²⁰ CASTELLS, Manuel. *O Poder da Comunicação*. 2.ed. Tradução de Isabel Machado de Oliveira Fraga. Rio de Janeiro/São Paulo: Terra e Paz, 2017, p. 379-380.

²¹ MARQUES, Luiz. Atlas do envenenamento alimentar no Brasil. *Jornal da Unicamp*, Campinas, 07 mai 2017. Disponível em: < <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/luiz-marques/atlas-do-envenenamento-alimentar-no-brasil#3> >. Acesso em: 09 jun. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

de 2019, foram liberados para consumo 169 tipos de agrotóxicos²². Portanto, os padrões atuais de utilização de agrotóxicos estão produzindo alimentos contaminados em sua essência e, por consequência, na contaminação dos produtos industrializados fabricados com os mesmos, em um ciclo inesgotável que afeta a saúde de produtores e consumidores:

O uso de defensivos agrícolas na produção de alimentos no Brasil tem gerado preocupações no âmbito a saúde pública. Pesquisa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) encontrou níveis elevados de resíduos agrotóxicos em um terço das frutas, vegetais e hortaliças analisadas entre 2011 e 2012. Pior, um a cada três exemplares avaliados apresenta ingredientes ativos não autorizados, entre eles dois agrotóxicos que nunca foram registrados no Brasil: o azaconazol e o tebufempirade. Isso sugere que os produtos podem ter entrado no Brasil por contrabando.²³

No Brasil, os agrotóxicos, seus componentes e afins, atualmente, são regidos pela Lei nº 7.802/1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências²⁴. A fim de substituí-la, tramita o Projeto de Lei nº 6.299/2002, denominado por seus opositores como “Pacote do Veneno”. Tal projeto propõe a facilitação na aprovação e utilização de agrotóxicos, que passariam a ser denominados como “defensivos fitoterápicos”, em uma evidente tentativa de amenização de suas características e consequências no uso desarrazoado, além da alteração da competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e outros.

²² KERVALT, Marcelo. Liberação de agrotóxicos no Brasil é a maior em 14 anos. **Gaúcha ZH**, Porto Alegre, 07 jun 2019. Disponível em: < <https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/campo-e-lavoura/noticia/2019/06/liberacao-de-agrotoxicos-no-brasil-e-a-maior-em-14-anos-cjwjs4f1203at01oi1ew0o9en.html> >. Acesso em: 09 jun. 2019.

²³ BARBOSA, Vanessa. Anvisa aponta 13 alimentos que pecam no uso de agrotóxicos. **Exame**, São Paulo, 13 set. 2016. Disponível em: < <https://www.google.com.br/amp/s/exame.abril.com.br/brasil/anvisa-aponta-13-alimentos-que-pecam-no-uso-de-agrotoxicos/amp/> >. Acesso em: 13 jun 2019.

²⁴ BRASIL. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 jul. 1989. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7802.htm >. Acesso em: 06 jun. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Dentre os opositores à aprovação do Projeto de Lei nº 6.299/2002 está o Ministério Público Federal²⁵ embasa sua insurgência em inconstitucionalidades apuradas no texto do projeto. A Nota Técnica 4ª Câmara de Coordenação e Revisão nº 1/2018, trata sobre o Projeto de Lei nº 6.299/2002 e dos demais 27 projetos a ele apensados, e consiste em um estudo realizado pelo Ministério Público Federal²⁶, apontando um extenso elenco de inconstitucionalidades verificadas em tal projeto. O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva²⁷ emitiu nota tratando de questões como a insegurança alimentar, os malefícios causados pelos agrotóxicos e seus efeitos sobre a saúde humana e apontando os riscos os quais a população será exposta em caso de aprovação da nova legislação:

[...] tal modificação colocará em risco as populações - sejam elas de trabalhadores da agricultura, residentes em áreas rurais ou consumidores de água ou alimentos contaminados, pois acarretará na possível liberação de agrotóxicos responsáveis por causar doenças crônicas extremamente graves e que revelem características mutagênicas e carcinogênicas. [...]. Nesse contexto, a revogação da Lei nº 7.802/1989 e a implementação do PL 6.299/2002 possibilitarão o registro de agrotóxicos com características teratogênicas, mutagênicas e carcinogênicas, colocando em risco a saúde da população exposta a esses produtos e o meio ambiente. (Grifo do autor).

Danos não apenas aos consumidores, mas também aos produtores rurais que sofrem “[...] o impacto direto do uso desses derivados da agroquímica, com sérios danos à sua saúde, conforme acusa uma ampla literatura médica e científica [...]”²⁸.

Notório que o Projeto de Lei nº 6.299/2002 traz grandes benefícios para as grandes indústrias químicas, sem atentar para o alto risco aos seres vivos e ao meio ambiente pelo uso de produtos químicos sem a devida fiscalização, contribuindo para a contaminação do solo e das águas, erosão, desequilíbrio ambiental e aumento da resistência dos organismos.

²⁵ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Nota Técnica 4ª CCR nº 1/2018**. Brasília, 03 mai. 2018. Disponível em: < <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/CCR4/dados-da-atuacao/publicacoes/notas-tecnicas/NT120184CCRPLn6.2992002.pdf> > . Acesso em: 06 jun. 2019.

²⁶ ²⁶ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Nota Técnica 4ª CCR nº 1/2018**. Brasília, 03 mai. 2018. Disponível em: < <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/CCR4/dados-da-atuacao/publicacoes/notas-tecnicas/NT120184CCRPLn6.2992002.pdf> > . Acesso em: 06 jun. 2019.

²⁷ INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **INCA: Nota Pública sobre o PL Nº 6.299/2002**. Rio de Janeiro, 11 mai. 2018. Disponível em: < <http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/nota-publica-inca-pl-6299-2002-11-de-maio-de-2018.pdf> > . Acesso em: 06 jun. 2019.

²⁸ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 246.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Os riscos ambientais e para a saúde pública são imensuráveis e não conhecem fronteiras geográficas, uma vez que as sementes, grãos e produtos industrializados oriundos desses grãos constituem um comércio internacional intenso e globalizado. Associado ao advento da Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal, estar-se diante de evidente favorecimento dos interesses mercantis na produção de alimentos em larga escala, em detrimento do bem-estar da população brasileira e de seus ecossistemas.

Diante disso, a votação e aprovação do Projeto de Lei nº 6.299/2002 pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados em 25 de junho de 2018, acarretou em uma mobilização que se instaurou pela internet e tecnologias relacionadas, buscando alertar a população acerca dos perigos que essa alteração legislativa poderá ocasionar. Manifestações essas que se deram por diversos sites, sendo algumas delas a seguir elencadas.

3 REPERCUSSÃO NAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROJETO DE LEI N° 6.299/2002

A alteração da legislação que regulamenta a aprovação de agrotóxicos, bem como altera sua nomenclatura para uma mais amena em relação aos seus reais efeitos encontrou forte repercussão nas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), em especial, blogs, sites e redes sociais, conforme se verificou na pesquisa realizada. Ambientalistas, Organizações Não Governamentais (ONGs) e famosos se manifestaram em sites, blogs, nas redes sociais e até no portal da Câmara Federal²⁹. Inclusive, houve a criação do site www.chegadeagrotoxicos.org.br, lançado em 16 de março de 2017, com o objetivo de colher assinaturas em favor da “Política Nacional de Redução de Agrotóxicos”. Além do site, que dispõe de campos para o cadastro dos simpatizantes na causa pela não aprovação da nova legislação, a campanha estendeu para páginas no Facebook e no Twiter. Em 14 de junho de 2019, a campanha já havia arrecadado 1.689.471 assinaturas. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária³⁰ publicou em seu portal manifestação de contrariedade ao

²⁹ O POVO ONLINE. Entenda a polêmica em torno do "PL do Veneno", que vem mobilizando artistas e grupos ambientais. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2018/05/entenda-a-polemica-do-pl-do-veneno-que-tramita-na-camara.html>> . Acesso em: 14 jun. 2019.

³⁰ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Agrotóxicos: Anvisa é contrária ao PL 6299/02. Brasília, 26 jun. 2018. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/noticias/>>



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

referido projeto de lei, que propõe que seja retirada a sua competência para a reavaliação toxicológica e ambiental dos agrotóxicos e publicou a Nota Técnica nº 15/2018/SEI/DICOL/ANVISA, aduzindo que “O referido PL tem como objetivo alterar em profundidade a Lei nº 7.802, de 1989, considerada e reconhecida internacionalmente como uma das normas mais avançadas na proteção da saúde e do meio ambiente”³¹.

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva³² publicou em seu site uma Nota Pública onde alertou acerca dos perigos eminentes à saúde da flexibilização da legislação referente aos agrotóxicos. Esse documento foi replicado em outros sites como os portais da Fiocruz e da Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco. Como anteriormente também referido, o Ministério Público Federal emitiu eletronicamente a Nota Técnica 4ª CCR nº 1/2018, onde defende a ocorrência de uma série de inconstitucionalidades no projeto de lei, tendo essa sido replicada em sites tanto de conteúdo jurídico quanto de informação sobre o tema. O Greenpeace Brasil³³ lançou uma matéria aduzindo, entre outros, que o projeto não constitui uma modernização e sim o desfazimento da proteção alcançada pela legislação atualmente em vigor (Lei nº 7.802/1989), elencando as ações do Ministério Público Federal, do Instituto Fiocruz e de 280 organizações da sociedade civil que também se posicionaram contra o Pacote do Veneno em um manifesto. Ainda, no final do texto, são elencados os contatos dos deputados federais e das lideranças partidárias da Câmara dos Deputados, para que sejam “pressionados” pelos leitores. Inclusive, o Greenpeace Brasil é um dos que mantêm página em redes sociais como o Facebook em campanha permanente contra o Projeto de Lei nº 6.299/2002.

³¹ AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica nº 15/2018/SEI/DICOL/ANVISA. Brasília, 09 mai. 2018. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/_+SEI+_+ANVISA+-+0202694+-+Nota+T%C3%A9cnica+da+Dicol+__.pdf/7af8b109-5fbe-4338-b5fa-3698e513bf96>. Acesso em: 13 jun. 2019.

³² INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. INCA: Nota Pública sobre o PL Nº 6.299/2002. Rio de Janeiro, 11 mai. 2018. Disponível em: <<http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/nota-publica-inca-pl-6299-2002-11-de-maio-de-2018.pdf/>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

³³ GREENPEACE BRASIL. Mais agrotóxico no prato: PL do Veneno caminha a passos largos. São Paulo, 24 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/mais-agrotoxico-no-prato-pl-do-veneno-caminha-a-passos-largos/>>. Acesso em: 13 jun. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

No portal do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor³⁴, foi disponibilizado o link de um manifesto “assinado por 271 organizações de defesa do consumidor e do meio ambiente, entre elas Idec, Greenpeace e Abrasco (Associação Brasileira de Saúde Coletiva), contra o PL (Projeto de Lei) 6299/02”. Inclusive, a Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco elaborou um dossiê de alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde e os riscos da intensificação de seu uso (www.abrasco.org.br/dossieagrotoxicos/).

O portal Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida³⁵ “tem o objetivo de sensibilizar a população brasileira para os riscos que os agrotóxicos representam, e a partir daí tomar medidas para frear seu uso no Brasil”. Traz em seu conteúdo notícias atualizadas sobre agrotóxicos, seus fabricantes e a sua utilização de agrotóxicos no Brasil. Ao mesmo tempo que difundi notícias sobre o tema, busca ser um espaço de discussão, processo de conscientização e agregação de todos que se interessam pelo tema. Atualmente, a campanha contra a Projeto de Lei nº 6.299/2002 encontrou um aliado no lançamento de um aplicativo de ativismo ambiental que traz, dentre os temas, a “PL do Veneno” e p desmonte da política ambiental³⁶. O aplicativo está disponível para IOS e Android e dá acesso à informações e materiais sobre campanhas e decisões tomadas pelo governo sobre causas ligadas ao meio ambiente, em um esforço para a conscientização e informação dos indivíduos, buscando através da informação, a ampliação da proteção da Amazônia e de outros biomas. Atendendo à melhor utilização das tecnologias em prol das questões ambientais, o aplicativo teve ampla divulgação em sites relacionados aos temas ambientais e em vídeos do YouTube e redes sociais.

Contudo, diante da vastidão que consiste a rede de computadores, fica impossível elencar todos os vídeos, blogs, links e páginas em redes sociais que se dedicaram ao tema. Mas diante dos exemplos supra, fica notório que a aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) consiste em aliado valoroso na difusão de ideias e captação de

³⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Organizações assinam manifesto contra Pacote do Veneno. São Paulo, 05 mai. 2018. Disponível em: <<https://idec.org.br/noticia/organizacoes-assinam-manifesto-contra-pacote-do-veneno>> . Acesso em: 14 jun. 2019.

³⁵ CAMPANHA PERMANENTE CONTRA OS AGROTÓXICOS E PELA VIDA. Disponível em: <<https://contraosagrotoxicos.org/>> . Acesso em: 14 jun. 2019.

³⁶ BODAS, Cristina. Na Semana do Meio Ambiente, artistas e ambientalistas lançam aplicativo inédito de ativismo. Greenpeace Brasil, São Paulo, 04 jun 2019. Disponível em: <<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/na-semana-do-meio-ambiente-artistas-e-ambientalistas-lancam-aplicativo-inedito-de-ativismo/>> . Acesso em: 13 jun. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

simpatizantes às causas ambientais, elevando as discussões a um patamar de alcance inimaginável antes da criação da internet. Certamente, se não fosse pela atuação de sites como os ora elencados, dificilmente seria aberta a discussão ao grande público, visto que ela ficaria restrita às organizações que sempre atuam na área e aos documentos de repúdio expedidos pelos órgãos. Incontestável a importância da internet na conscientização da existência de uma crise ambiental instalada e da necessidade de que os indivíduos se informem e utilizem essas informações como forma de discussão e mobilização em prol de uma convivência holística e responsável entre o ser humano e a natureza.

CONCLUSÃO

O advento da internet e do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) propiciou a globalização da informação, oportunizando ao indivíduo fazer uso da mesma para diversas finalidades. Nesse sentido, houve a apropriação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) por parte dos movimentos sociais, como uma aliada na difusão de ideias, aproximação de indivíduos e mecanismo para influenciar pessoas e exercer pressão sobre governos. Da mesma forma que outros movimentos sociais, o movimento ambientalista se utiliza da internet e de sua tecnologia associada para influenciar a opinião pública em favor de sua causa, globalizando conhecimentos sobre seus diversos temas.

Nesse sentido, quando se deu a votação e aprovação do Projeto de Lei nº 6.299/2002 pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados em 25 de junho de 2018, uma mobilização se instaurou pela internet e tecnologias relacionadas, com o intuito de alertar a população brasileira acerca do perigo crescente de contaminação relacionado à utilização desarrazoada de agrotóxicos, bem como as consequências nocivas da flexibilização da legislação que rege seu controle e registro. Isto porque a legislação atualmente em vigor, a Lei nº 7.802/1989, é considerada, inclusive em âmbito internacional, como uma das normas mais avançadas na proteção da saúde e do meio ambiente, e as propostas apresentadas pelo Projeto de Lei nº 6.299/2002, dentre outras, promovem uma sistemática de avaliação e registro calcada na falta de rigor, que prima pela celeridade na aprovação do agrotóxico. Ainda, o projeto de lei altera as competências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e do Instituto Brasileiro do Meio



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no processo de avaliação e reavaliação dos agrotóxicos, transferindo essa incumbência ao Ministério da Agricultura, o que poderia deixar margem para a atuação política de grandes conglomerados econômicos tanto da indústria química quanto do agronegócio. Essa flexibilização vai de encontro com os princípios constitucionais de proteção à vida e à saúde, agindo em favor de interesses econômicos e em detrimento da saúde dos consumidores e dos produtores rurais que trabalham diretamente com esses produtos. Toda essa problemática afeta a sociedade brasileira como um todo, visto que as consequências da exposição aos agrotóxicos sobre a saúde humana influenciam diretamente na oferta de tratamentos médicos eficientes, sobrecarregando o já sucateado e lotado Sistema Único de Saúde-SUS.

Essa abordagem trazida pela nova legislação visa apenas o lucro com a agricultura de larga escala, fomentando o comércio de commodities, colocando em perigo toda a população brasileira e os mercados consumidores dos produtos brasileiros, bem como os ecossistemas, solos, águas e, por consequência, a biodiversidade, em um evidente processo colonial moderno. Diante de tão grave situação, a apropriação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) por parte do movimento ambientalista tenta influenciar a sociedade para que a mesma prime pela atuação do ser humano sobre o meio ambiente de maneira sustentável, promovendo o debate e a discussão sobre a legislação ambiental, de modo que ela seja criada e proposta com uma finalidade que beneficie a existência comum e holística entre todos os seres vivos e os ecossistemas, de modo racional e direcionada à efetiva proteção, e não para o alcance dos anseios econômicos das grandes corporações.

A união promovida pela internet e a interação através de sites, redes sociais e demais tecnologias evita que a sociedade moderna seja facilmente manipulada para atender os interesses dos grandes conglomerados econômicos. O alcance global dos temas propostos pelo ativismo digital em matéria de meio ambiente é impossível de ser medido, transformando a internet em um instrumento de ação coletiva, mantendo a comunicação entre os representantes do movimento e a sociedade de forma global, sem atentar para fronteiras geográficas, consistindo em movimento legítimo que busca o acesso justo aos recursos naturais para as gerações presente e futuras já que, como aduz Castells³⁷, são “movimentos culturais, que conectam as demandas de hoje com os projetos de amanhã”.

³⁷ CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança*. 2.ed. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Agrotóxicos: Anvisa é contrária ao PL 6299/02. Brasília, 26 jun. 2018. Disponível em: < http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/agrotoxicos-anvisa-e-contraria-ao-pl-6299-02-219201/pop_up?_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_viewMode=print&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_languageld=pt_BR >. Acesso em: 13 jun. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica nº 15/2018/SEI/DICOL/ANVISA. Brasília, 09 mai. 2018. Disponível em: < http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/_+SEI+_+ANVISA++0202694+-+Nota+T%C3%A9cnica+da+Dicol+_pdf/7af8b109-5fbe-4338-b5fa-3698e513bf96 >. Acesso em: 13 jun. 2019.

ALVES, Giovanni. Ciberespaço e Fetichismo. In **Dialética do ciberespaço**: trabalho, cultura e tecnologia no capitalismo global. ALVES, Giovanni (Org.) e MARTINEZ, Vinício (Org.). Bauru: Editora Práxis, 2002.

BARBOSA, Vanessa. Anvisa aponta 13 alimentos que pecam no uso de agrotóxicos. **Exame**, São Paulo, 13 set. 2016. Disponível em: < <https://www.google.com.br/amp/s/exame.abril.com.br/brasil/anvisa-aponta-13-alimentos-que-pecam-no-uso-de-agrotoxicos/amp/> >. Acesso em: 13 jun 2019.

BODAS, Cristina. Na Semana do Meio Ambiente, artistas e ambientalistas lançam aplicativo inédito de ativismo. **Greenpeace Brasil**, São Paulo, 04 jun 2019. Disponível em: < <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/na-semana-do-meio-ambiente-artistas-e-ambientalistas-lancam-aplicativo-inedito-de-ativismo/> > . Acesso em: 13 jun. 2019.

BRASIL. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. In: **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 jul. 1989. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7802.htm > . Acesso em: 06 jun. 2019.

CALTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CALTELLS, Manuel. **O Poder da Comunicação**. 2.ed. Tradução de Isabel Machado de Oliveira Fraga. Rio de Janeiro/São Paulo: Terra e Paz, 2017.

CALTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**. 2.ed. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

CALTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**: a era da informação. v.2. 9.ed. Tradução de



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo/Rio de Janeiro: Terra e Paz, 2018.

CAMPANHA PERMANENTE CONTRA OS AGROTÓXICOS E PELA VIDA. Disponível em: <<https://contraosagrotoxicos.org/>> . Acesso em: 14 jun. 2019.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**. Campinas, v. 16, n. 47, p. 333-361, mai./ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>>. Acesso em: 15 Jun. 2019.

GREENPEACE BRASIL. **Mais agrotóxico no prato: PL do Veneno caminha a passos largos.** São Paulo, 24 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/mais-agrotoxico-no-prato-pl-do-veneno-caminha-a-passos-largos/>> . Acesso em: 13 jun. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **Organizações assinam manifesto contra Pacote do Veneno.** São Paulo, 05 mai. 2018. Disponível em: <<https://idec.org.br/noticia/organizacoes-assinam-manifesto-contra-pacote-do-veneno>> . Acesso em: 14 jun. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **INCA: Nota Pública sobre o PL Nº 6.299/2002.** Rio de Janeiro, 11 mai. 2018. Disponível em: <<http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/nota-publica-inca-pl-6299-2002-11-de-maio-de-2018.pdf>> . Acesso em: 06 jun. 2019.

KERVALT, Marcelo. Liberação de agrotóxicos no Brasil é a maior em 14 anos. **Gaúcha ZH**, Porto Alegre, 07 jun 2019. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/campo-e-lavoura/noticia/2019/06/liberacao-de-agrotoxicos-no-brasil-e-a-maior-em-14-anos-cjwjs4f1203at01oi1ew0o9en.html>> . Acesso em: 09 jun. 2019.

MARQUES, Luiz. Atlas do envenenamento alimentar no Brasil. **Jornal da Unicamp**, Campinas, 07 mai 2017. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/luiz-marques/atlas-do-envenenamento-alimentar-no-brasil#3>> . Acesso em: 09 jun. 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Nota Técnica 4ª CCR nº 1/2018.** Brasília, 03 mai. 2018. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/CCR4/dados-da-atuacao/publicacoes/notas-tecnicas/NT120184CCRPLn6.2992002.pdf>> . Acesso em: 06 jun. 2019.

MORAES, Dênis de. Agências alternativas em rede e democratização da informação na América Latina. In: MORAES, Dênis de; RAMONET, Ignacio; SERRANO, Pascual. **Mídia, poder e contrapoder: da concentração monopólica à democratização da informação.** 1º Ed. São Paulo: Boitempo. Rio de Janeiro: FAPERJ. 2013, p. 103 - 144.

O POVO ONLINE. **Entenda a polêmica em torno do "PL do Veneno", que vem mobilizando artistas e grupos ambientais.** Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2018/05/entenda-a-polemica-do-pl-do-veneno-que-tramita-na-camara.html>> . Acesso em: 14 jun. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

PORTE-GONÇALVES, Carlos Walter. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RAMONET, Ignacio. A explosão do jornalismo na era digital. In: MORAES, Dênis de; RAMONET, Ignacio; SERRANO, Pascual. **Mídia, poder e contrapoder: da concentração monopólica à democratização da informação.** 1º Ed. São Paulo: Boitempo. Rio de Janeiro: FAPERJ. 2013, p. 85 - 102.